REUNIÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA DURANTE O SEMESTRE 2026.1

Ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, por meio da plataforma Conferência Web da RNP, reuniram-se, por videoconferência, os membros da Comissão de bolsas do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia (PPGBiotec) durante o semestre 2026.1, os Professores: Luana Leandro Gois e Luis Gustavo Carvalho Pacheco e a representante discente Carolaine Ellen da Cruz Hora.

A referida comissão deliberou sobre as normativas atuais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para concessão de bolsas de pós-graduação no país, a fim de compor a lista e ordem de prioridade de estudantes ingressantes para recebimento das bolsas do PPGBiotec.

Particularmente, de acordo com a portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 (alterada pela portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023), permanecem como requisitos aplicáveis a todos os discentes para concessão das bolsas CAPES nos níveis de mestrado e doutorado:

Art.9°, I: dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação; Art.9°, III:

comprovação de desempenho acadêmico satisfatório;

Art.9°, V: realização de estágio de docência;

Art.9°, IX: classificação no processo seletivo especialmente instaurado pela IES; Art.9°, X:

residência na cidade onde realiza o curso;

Além disso, para os discentes que declararem existência de vínculo empregatício, aplicam-se as condições previstas na portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, a qual regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com atividades remuneradas e outros rendimentos:

Art. 2º As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

Além disso, a PORTARIA Nº 412/2023 do Gabinete da Reitoria da UFBA regulamenta no seu Art.5o a priorização da concessão de bolsas, incluindo a previsão de acúmulo de rendimentos de acordo com o previsto na portaria No.133 da CAPES, onde lê-se:

- *- DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS*

Art. 1. As bolsas devem ser priorizadas para discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e necessariamente sem recebimento de vencimentos.

Art. 2. Discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade socioeconômicas devem ser priorizados.

Art. 3. O acúmulo de bolsa descrito no item II desta portaria deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e necessariamente sem recebimento de vencimentos.

- *- DO ACÚMULO DE BOLSAS*

Art. 4. O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

Art. 5. A implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-graduação:

§ 1o Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFBA;

§ 2o Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

§ 3o Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

§ 4o Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais

§ 5o Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

§ 6o Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

§ 7o Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós- graduação stricto sensu ou ao pós-doutoramento;

§ 8o Outros critérios que sejam pertinentes à área e característica do Programa, conforme item IV desta recomendação.

Dessa forma, respeitando as condições acima mencionadas, esta comissão sugere ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec) as listas abaixo para concessão de bolsas, em ordem de prioridade. **Estas listas de prioridade de distribuição de bolsas para ingressantes no PPgBiotec no período de 2026.1 deve ser iniciada após a conclusão da distribuição de bolsas conforme previsto na ata anterior de reunião desta comissão, datada de 18 de março de 2025, que definiu a ordem de prioridade de distribuição de bolsas para ingressantes em 2025.1.**

MESTRADO

Para a distribuição das bolsas de mestrado, foi considerada a seguinte priorização, de acordo com a portaria Nº 412/2023 do Gabinete da Reitoria da UFBA (Art.5o): estudantes ingressantes por políticas afirmativas; estudantes em vulnerabilidade socioeconômica comprovada; ordem de classificação geral no edital de seleção.

Ordem de prioridade para bolsa de mestrado	Registro de Matrícula	Média de aprovação
1º	2026104710	7,7
2º	2026100158	6,2
3º	2026100111	9,3
4º	2026100149	9,0
5º	2026100120	8,8
6º	2026107140	8,1
7º	2026100102	7,4
8º	Inscrição ME2026107 (Candidato Estrangeiro)	7,3

9º	2025138526	7,0
10	2026100096	6,8
11º	2026100130	7,3
12º	2026100167	7,2

PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DE COTAS

2026			
MESTRADO			
	CAPES	**FAPESB**	**CNPq (Edital PIBPG)**
fevereiro/2026			
março/2026			**1**
abril/2026			
maio/2026		**1**	
junho/2026		**1**	
julho/2026		**1**	
agosto/2026			
setembro/2026	**8**		

Salvador-BA, 09 de março de 2026.

Comissão de Bolsas do PPGBiotec/UFBA:

- Profa. Luana Leandro Gois (Presidente)
- Prof. Luís Gustavo Carvalho Pacheco
- Ma. Carolaine Ellen da Cruz Hora (Representante Discente)